PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

13.610 — LEME — ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.130, DE 20/9/1972-

-Dispõe sôbre autorização à abertura de crédito suplementar-

—oOo—

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, mediante decreto, um crédito no valor de Cr$130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

600 - Obras e Serviços Públicos
620 - Setor de Estradas Municipais
4.1.1.0 - 42 - Obras Públicas
12.04.1014 - Início de Obras.....Cr$130.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação das seguintes verbas orçamentárias:

1.4.4.00 - Participação em Tributos Estaduais
Auxílio Rodoviário Estadual....61.000,00
1.5.1.00 - Multas 13.000,00
1.5.3.00 - Cobrança da Dívida Ativa..... 31.000,00
1.5.9.00 - Outras Receitas..... 25.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 20 de setembro de 1972

Aldo Campanhã
Interventor Federal

Publicada no Gabinete do Interventor Federal em 20 de setembro de 1972.

Evandro Francisco Martins-Chefe do Gab.